

Termo de Referência 113/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
113/2023	120632-GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	DANIELE DE SOUSA MACEDO	23/11/2023 14:14 (v 7.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90140/2023	67445.001510/2023-41

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais para os equipamentos CEREC AF Omnicam e Fresadora PRIMEMILL, com execução mediante o regime de inexigibilidade, para atender às necessidades da Odontoclínica de Aeronáutica de Recife, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças do equipamento CEREC AF Omnicam, da Marca Dentsply Sirona; plano de manutenção mensal. Plano DS CARE Black. CATSER: 5428	5428	SV	12	R\$ 1.449,90
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças do equipamento Fresadora PRIMEMILL, da Marca Dentsply Sirona; plano de manutenção mensal. Plano DS CARE Black.	5428	SV	12	R\$ 1.859,90

CATSER: 5428				
TOTAL GERAL				R\$ 39.717,60

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os aparelhos, que ora se pretende executar suas manutenções preventivas e corretivas são utilizados para confecção de próteses dos pacientes atendidos nesta Odontoclínica.

2.3. Os equipamentos que se pretende executar suas manutenções corretivas, são utilizados para a obtenção de escaneamento e planejamento digital de peças, além de sua confecção para reabilitação oral. Trazem benefícios como alta velocidade e precisão nos casos clínicos e enorme economia de materiais de moldagem. A ampla seleção de materiais e usos trazem opções de produção particularmente flexíveis e eficientes. Isso é um fator de sucesso para novos modelos de negócio onde podem ser atendidas solicitações de trabalhos em uma hora. O software CEREC analisa seu preparo e realiza projetos rapidamente com propostas naturais graças à conexão inteligente com a rede. Já a fresadora PRIMEMILL fresa as peças com o uso de brocas e blocos específicos em menos de 15(quinze) minutos, seja unitário como também até três elementos dentários. Você economiza tempo e chega rapidamente na última etapa do processo: a fabricação.

2.4. As vantagens da utilização de sistemas digitais para aquisição de imagens e confecção de próteses dentárias no ambiente do consultório odontológico são inquestionáveis. A otimização do tratamento acontece pela precisão diagnóstica através do escaneamento digital, realização de projetos imediatos no software e reabilitação protética em única sessão, com alto grau de precisão na adaptação e qualidade estética de excelência, possibilitando desta forma a execução de tratamentos mais rápidos e viabilizando maior disponibilização de vagas para novos pacientes.

2.5. Diante da importância da disponibilidade desse serviço de saúde aos nossos pacientes, faz-se necessário que a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos citados, conforme a descrição nesse termo de referência, deve-se a:

a) A necessidade da contratação do serviço: verifica-se a importância desse serviço pela necessidade em atender a demanda de solicitação de tratamentos reabilitadores como a confecção de próteses dentárias desta Odontoclínica, oferecendo-lhes suporte tecnológico mais vantajoso em vários aspectos:

- Otimização do tratamento e precisão diagnóstica;**
- Reabilitação protética em única sessão;**
- Alto grau de precisão e adaptação das próteses;**
- Qualidade estética de excelência;**
- Tratamentos rápidos, viabilizando maior numero de vagas para novos pacientes.**

b) As especificações técnicas do serviço: os equipamento CEREC AF Omnicam e Fresadora PRIMEMILL apresentam

manutenção de alta complexidade, cuja a tecnologia avançada para a fabricação, exige igualmente conhecimento extremamente especializado para manutenção corretiva, inclusive, requerendo conhecimento do projeto do equipamento e a utilização de peças exclusivamente originais do fabricante.

c) O quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão: A estatística de próteses confeccionadas necessitando da utilização do escaneamento digital realizados pelo CEREC AF Omnicam e pela Fresadora PRIMEMILL nesta Odontoclínica registra a média de 240 próteses por mês. Considerando o custo médio dos referidos tratamentos em rede conveniada é cerca de R\$: 96.000/mês (noventa e seis mil reais por mês), sem considerar outros custos operacionais, e que no momento há inúmeros pacientes necessitando desse tratamento reabilitador, gera uma economia considerável ao se disponibilizar esse serviço na própria Odontoclínica (estimada na ordem de R\$ 652.752,00/ano – seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais por ano, considerando 80% do valor total que é ressarcido ao paciente pelo FUNSA, já subtraindo os custos anuais dos materiais inerentes aos procedimentos).

2.6. Portanto, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção do equipamento citado, a fim de evitar custos desnecessários com rede conveniada, respeitando o princípio de economicidade e de eficiência da administração pública; a descontinuação das atividades finalísticas, respeitando o princípio de finalidade da administração pública; na Seção de Prótese Dentária da OARF.

2.7. Vale ressaltar que, conforme atestado da Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios (ABIMO) a SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob nº 12.483.930/0002-03, é atualmente a única empresa representante dos produtos fabricados pela SIRONA DENTAL SYSTEMS GMBH - ALEMANHA para vendas, serviços relativos a equipamentos da marca no Estado de Pernambuco, e fornecimento de peças de reposição. Portanto, a contratação pretendida pela Administração deverá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, conforme a redação do caput do Art. 25 da Lei 8666/93.

2.8. A descrição dos serviços a serem contratados é de acordo com o portfólio de serviços oferecidos pela SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA., e o critério de seleção dos planos específicos foi a consideração das necessidades de manutenção dos equipamentos com base no volume de procedimentos realizados pelos mesmos, e menor prazo no atendimento a partir da abertura do chamado técnico, quando for o caso, dada a constante necessidade da realização dos procedimentos reabilitadores supramencionados e o prejuízo ao tratamento dos pacientes diante de uma interrupção prolongada na realização dos referidos procedimentos.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir: disponível em <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php/gaprf>.

~~f) ID PCA no PNCP: [...].~~

~~ff) Data de publicação no PNCP: [...].~~

~~fff) Id do item no PCA: [...].~~

~~fv) Classe/Grupo: 02/60:~~

~~v) Identificador da Futura Contratação: [...].~~

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços nos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas utilizados.

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.1.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.1.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.1.13. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...) Da vedação de contratação de marca ou produto:~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~a) ... Da exigência de amostra 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço: ... , no prazo limite de ... , sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: a) Itens (....):, b) Itens (....):,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato objeto da contratação.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da execução do Contrato.

5.1. A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa contratada prestará serviço ao contratante de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra com a finalidade de prestação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material para os equipamentos CEREC AF Omnicam e Fresadora PRIMEMILL.

5.1.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) profissional capacitado, remotamente ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, com horário a ser definido pela administração na ocasião da celebração do instrumento contratual, e disponível para eventual acionamento de urgência para manutenção corretiva, em casos de pane

que inviabilize totalmente o uso de algum consultório odontológico. O local de execução do contrato será a Odontoclínica de Aeronáutica de Recife, situada na Avenida Senador Sérgio Guerra, nº 606, Piedade – Jaboatão dos Guararapes /PE, CEP: 54.400-003.

5.1.3. Utilizar equipamentos de proteção individual fornecido pela Contratada sempre que a especificidade do serviço o exija.

5.1.4. Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização dos serviços constantes neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento. Os quantitativos dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada, devendo ser quantificados em função da manutenção e conservação.

5.1.5. Notificar, por escrito, o setor responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados, informando as trocas de peças danificadas.

5.1.6. Zelar por equipamentos e materiais empregados na manutenção durante e após o serviço.

5.1.7. Utilizar racionalmente recursos como água e energia, evitando desperdícios e colaborando com programas internos de preservação ambiental e responsabilidade social.

5.1.8. Segregar produtos poluidores como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e outros, em recipientes próprios pré-designados no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição, quando esses não estiverem sido acondicionados pelo gerador em local apropriado. Posteriormente, encaminhar ao setor de manutenção ou conforme PGRSS da instituição.

5.1.9. Não reaproveitar embalagens de produtos químicos e providenciar seu descarte adequadamente, conforme exigência da legislação correlata.

5.1.10. Zelar pela própria segurança durante a execução dos serviços.

5.1.11. Comunicar ao setor responsável o término dos serviços realizados, informando a disponibilidade do equipamento, ou não, para sua utilização regular pelos profissionais envolvidos.

5.2. Da manutenção preventiva:

5.2.1. As manutenções preventivas serão realizadas a cada 6 (seis) meses, obedecendo ao cronograma a ser apresentado pela Contratante, devendo ser executadas de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

5.2.2. Entende-se por manutenção preventiva o tipo de manutenção que visa manter o equipamento dentro das condições ideais de funcionamento, segundo padrões determinados pelos fabricantes, com o objetivo de, mediante aplicações de rotinas de manutenção, reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgaste, oxidação ou envelhecimento de seus componentes assim como o reparo de defeitos ocorridos ou a troca das peças.

5.2.3. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprevisão ou funcionamento inadequado dos equipamentos.

5.2.4. Deverão ser aplicadas apenas peças novas, certificadas e/ou recomendadas pelo fabricante, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou provenientes de reutilização de material já empregado.

5.2.5. A Contratada é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo às normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniais, o descarte será de responsabilidade da Contratante.

5.2.6. Estes serviços têm a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos, acidentes, bem como garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos. Assim, devem ser seguidas todas as etapas necessárias à obtenção do resultado padrão instituídas pelo fabricante dos equipamentos.

5.3. Da manutenção corretiva:

5.3.1. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico e o reparo de defeitos ocorridos ou a troca das peças, sob condições de utilização adequadas do equipamento, que determinem sua paralisação ou a apresentação de resultados fora do padrão; compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento do equipamento mantido.

5.3.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, permitindo a correção de defeitos, falhas em qualquer unidade do equipamento e suas prováveis trocas de peças.

5.3.3. A contratada deverá substituir peças do equipamento sempre que acionada a manutenção corretiva em função do desgaste natural ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais, novas, certificadas, e /ou recomendadas pelo fabricante.

5.3.4. As manutenções corretivas deverão ser realizadas pela Contratada, de segunda- feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas. O técnico da contratada, antes de iniciar os serviços, deverá providenciar a abertura da ordem de serviço, que deverá conter assinatura do chefe do setor ou responsável pela solicitação, dando o pronto e término do serviço.

5.3.5. Os serviços de manutenção corretiva, de CARÁTER EMERGENCIAL, serão realizados mediante o chamado da Contratante, por meio do Fiscal. As solicitações deverão ser atendidas de acordo com a gravidade da emergência, analisada pelo Fiscal do Contrato. Para tal, a empresa deverá programar a geração de ordens de serviço, as quais serão controladas pelo setor responsável pelo equipamento.

5.3.6. Os funcionários deverão se apresentar, quando solicitado, identificados através de crachá.

5.3.7. As obrigações da contratada e da Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.4. Da forma de prestação dos serviços:

5.4.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato e publicação do extrato no D.O.U. enviado pela Odontoclínica de Aeronáutica de Recife – OARF.

5.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias, e definitivamente em 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.5. A execução dos serviços será iniciada após a data de assinatura do contrato.

5.4.4. O Contratante irá elaborar calendário de manutenção periódica considerando as especificidades e necessidades do equipamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

~~6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.~~

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

~~6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.~~

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar.
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma. 7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução).~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 6.360/1976 – Decreto 8.077/2013).

8.3.1.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.3.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em vigor (Lei 6.360/1976 – Decreto 8.077/2013); 8.3.2.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devam possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”. As licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.3.3. Comprovante de registro do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Competente (Lei nº 5.991/1973 e MP nº 2.190/34/2001).

Habilitação jurídica.

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

~~8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.~~

~~8.12. Agricultor familiar. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

~~8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

~~8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.~~

~~8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.~~

~~8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.~~

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica.

8.30. Registro ~~ou inscrição da empresa na entidade~~ do profissional **técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional Competente (Lei nº 5.991/1973 e MP nº 2.190/34/2001)**, em plena validade.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

8.32.1. Objeto similar ou igual ao especificado no Termo de Referência (quantidades e prazos).

8.32.2. Nome, endereço e telefone da pessoa jurídica, através dos quais a contratante possa entrar em contato com o declarante.

~~8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.36. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

~~8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.~~

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.717,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é R\$ \$ 39.717,60 (Trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem 1.1 deste Termo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato Processo.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/120118;

Fonte de Recursos: 1005000140;

Programa de Trabalho: 214550;

Elemento de Despesa: 339039.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Dimensionamento da Proposta e Vistoria

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de material para os equipamentos CEREC AF Omnicam e Fresadora PRIMEMILL serão sob demanda, sendo suas necessidades identificadas pela CONTRATADA e a sua realização executada apenas se autorizada pela CONTRATANTE.

11.1.2. O quantitativo é estimativo e sugestivo, e será pago conforme execução dos serviços, não podendo alegar o licitante de prejuízos em caso de não ocorrência do valor estimado, efetivamente executado.

11.1.3. A contratante não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

11.2. A proposta deverá conter ainda:

11.2.1. Preço unitário e total dos itens em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste termo de referência.

11.2.2. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

11.2.3. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, entre outros.

Da vistoria

11.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

11.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços (Odontoclínica de Aeronáutica de Recife, situada nas instalações do Hospital de Aeronáutica de Recife, situado na Avenida Senador Sérgio Guerra, 606, Piedade, CEP: 54.400-000, Jaboatão dos Guararapes/PE, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (81) 3322-6262/3322-6524 /3322- 6401.

11.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOUSE BEZERRA CAVALCANTI

Chefe da SPROT